



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

GASTOS COM PESSOAL

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES NºS: 001/2023 e 002/2023

1. MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Santa Teresa e ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Teresa e motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

Art. 29-A-(...)

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

2. METODOLOGIA

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício de 2022, acrescidos dos valores sugeridos pelos Projetos de Lei Complementares nºs 001/2023 e 002/2023.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional <https://exame.com/economia/boletim-focus-ipca-para-2022-cai-a-579-e-continua-em-508-para-2023/>, que para 2023 é de 1,70% e em 2024 é de 2,00%. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa inflacionária.

Devair Rasseli
Recursos Humanos - RH
Matrícula 000017



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO	EXERCICIO		
	IMPACTO 2023 Março a Dez 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025
Diferença de vencimentos e vantagens fixas (13º salário, 1/3 férias e adicionais) e obrigações patronais propostos no PLC nº 001/2023.	R\$ 29.755,77	R\$ 36.313,74	R\$ 37.040,01

¹ 2024 e 2025 foram corrigidos pela projeção do PIB nacional. A projeção de crescimento de 1,70% - 2024 e 2.00% - 2025, segundo o Boletim Focus do banco Central do Brasil de 12/01/2023.

DESCRIÇÃO	EXERCICIO		
	IMPACTO 2023 Março a Dez 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025
Diferença de vencimentos e vantagens fixas (13º salário, 1/3 férias e adicionais) e obrigações patronais propostos no PLC nº 002/2023.	R\$ 401.291,80	R\$ 489.736,52	R\$ 499.531,25

¹ 2024 e 2025 foram corrigidos pela projeção do PIB nacional. A projeção de crescimento de 1,70% - 2024 e 2.00% - 2025, segundo o Boletim Focus do banco Central do Brasil de 12/01/2023.

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta em 2022 o Poder Legislativo com o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2022)	R\$ 118.383.981,18
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2022)	R\$ 2.124.178,59
% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL	1,79
Impacto orçamentário-financeiro derivado da PLC nº 001/2022 em 2023	R\$ 29.755,77
Impacto orçamentário-financeiro derivado da PLC nº 002/2022 em 2023	R\$ 401.291,80
Despesa total com pessoal estimada para 2023	R\$ 2.555.226,16
% gasto de pessoal sobre a RCL para 2023	2,15
% impacto da diferença salarial proposta em 2023 sobre a RCL	0,36



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	Valor
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	R\$ 7.103.038,87
Limite prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	R\$ 6.747.886,93
Limite alerta (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$ 6.392.734,98
Limite EC 25/2000 (Art. 2º, § 1º)	70%	R\$ 3.630.480,00

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto de R\$ 431.047,57 na hipótese de implantação dos PLC nºs 001/2023 e 002/2023 no período compreendido a partir do mês de março do corrente ano.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos estimados de R\$ 526.050,26 em 2024, e de R\$ 536.571,26 em 2025, salvo alterações nos vencimentos básicos e nas vantagens praticadas.

A projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos conjuntos dos setores de RH e Contabilidade da CMST, que incluem além dos vencimentos e remunerações mensais, as provisões para 13º salário e férias, e também as obrigações patronais.

O gasto total com pessoal do Poder Legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio orçamentário e financeiro.


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral


Edgar Antonio Goroncio
Contador


Devacir Rasseli
Recursos Humanos – RH